



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24-XVI/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 43/2023

Em 31/MAIO/2023, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA** e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.889.035/0001-02, com sede a Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela **Sra. TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO**, inscrita no CPF sob o N.º 031.036.030-70, e portadora do RG N.º 9114960405 SSP/DI RS; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 24/2023 - Registro de Preços N.º 24/2023, Processo Licitatório PRC N.º 43/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)**, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLUÇÃO 107/2023, MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, OBJETOS DE ORDEM JUDICIAL IMPUTADAS AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL E ANIMAIS DE GRANDE PORTE RESULTADO DE APREENSÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603
070
Dados: 2023.05.26
15:18:32 -03'00'

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 24/2023 - RP N.º 24/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0012	099.001.840	ANLODIPINO 10 MG	22000	CPR	CIMED	R\$ 0,0567	R\$ 1.247,4000
0020	099.001.552	CAPTOPRIL 25MG	200000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,0237	R\$ 4.740,0000
0022	099.001.509	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSP. ORAL FRASCO 100 ML.	200	FR	HIPOLABOR	R\$ 7,8846	R\$ 1.576,9200
0038	099.001.528	ENALAPRIL 10MG	90000	CPR	CIMED/ 1FARMA	R\$ 0,0295	R\$ 2.655,0000
0039	099.001.555	ENALAPRIL 20MG	400000	CPR	CIMED/ 1FARMA	R\$ 0,0519	R\$ 20.760,0000
0052	099.001.527	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	500000	CPR	CIMED	R\$ 0,0199	R\$ 9.950,0000
0061	099.001.525	LORATADINA 10MG	12000	CPR	CIMED	R\$ 0,0950	R\$ 1.140,0000
0067	099.001.854	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	18000	CPR	CELLERA	R\$ 0,2400	R\$ 4.320,0000
0072	099.001.879	PREDNISOLONA 3 MG/ML - Prednisolona 3 mg/ml - Frasco com 60 ml.	2000	FR	HIPOLABOR	R\$ 4,2999	R\$ 8.599,8000
0076	099.001.797	PROPRANOLOL 40 MG - Comprimido	50000	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,0269	R\$ 1.345,0000
0077	099001874	SINVASTATIVA 20MG	300000	CPR	CIMED	R\$ 0,0815	R\$ 24.450,0000
0079	099001569	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML.	300	FR	AIRELA	R\$ 1,1199	R\$ 335,9700
0080	099001559	SULFATO FERROSO 40MG	30000	CPR	LAPON	R\$ 0,0269	R\$ 807,0000
0086	099.001.985	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML - Pediátrico. Frasco 120ml.	1000	FR	CIMED	R\$ 5,0352	R\$ 5.035,2000
0087	099.001.988	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML - Adulto. Frasco 120ml.	1300	FR	CIMED	R\$ 6,8900	R\$ 8.957,0000
0093	099.001.913	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO - oral frasco 10 ML.	900	FR	GEOLAB	R\$ 1,5490	R\$ 1.394,1000
0099	099.001.801	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML - FRASCO DE 20 ML	1400	FR	HIPOLABOR	R\$ 1,0591	R\$ 1.482,7400
0104	099.001.905	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG - Butilbrometo de Escopolamina 4	500	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,4713	R\$ 1.235,6500

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

TAIS
ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070Assinado de forma
digital por Tais
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:031036030
70
Dados: 2023.05.26
15:18:57 -03'00'

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		mg/ml + Dipirona 500 mg/ml inj Amp 5ml.					
0105	099.001.922	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO 20MG- injetável Amp. 1 ML.	300	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,1768	R\$ 353,0400
0108	099.002.027	CEFTRIAXONA 1 G	300	FR	BLAU	R\$ 3,3539	R\$ 1.006,1700
0110	099.000.638	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G - bisnaga 30g.	500	BNG	CIMED	R\$ 2,9868	R\$ 1.493,4000
0111	099.001.667	CICLOBENZAPRINA 10MG	18000	CPR	CIMED	R\$ 0,0850	R\$ 1.530,0000
0114	099.001.267	CLONAZEPAM- 0,5mg	80000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,0620	R\$ 4.960,0000
0142	015.000.050	DOXICICLINA 100MG	7200	CPR	PHARLAB	R\$ 0,5455	R\$ 3.927,6000
0150	099.001.989	GLIMEPIRIDA 2MG	80000	CPR	CIMED	R\$ 0,0680	R\$ 5.440,0000
0156	099.001.493	IBUPROFENO 100MG/ML	300	FR	CIMED/ 1FARMA	R\$ 3,3900	R\$ 1.017,0000
0162	099.001.834	LORATADINA 1 MG/ML frasco 100 ML	500	UN	CIMED	R\$ 3,2678	R\$ 1.633,9000
0168	099.001.958	METOCLOPRAMIDA 10MG - Metoclopramida cloridrato 10 mg.	3000	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,0682	R\$ 204,6000
0171	099.001.942	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMAT - dermatológico.	300	BNG	HIPOLABOR	R\$ 2,3536	R\$ 706,0800
0176	099.001.668	NIMESULIDA 100MG	18000	CPR	CIMED	R\$ 0,0829	R\$ 1.492,2000
0177	099.001.900	NIMESULIDA 50MG/ML frasco 15ML - susp oral Frasco 15 ml.	200	FR	CIMED	R\$ 1,5868	R\$ 317,3600
0191	099.001.671	QUETIAPINA 25MG	100000	CPR	CIMED	R\$ 0,0959	R\$ 9.590,0000

TOTAL DO FORNECEDOR INOVAMED HOSPITALAR LTDA: R\$ 133.703,1300 (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Três Reais e Treze Centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

3.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

3.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

TAIS
ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603
070
Dados: 2023.05.26
15:19:40 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O prazo para entrega dos medicamentos é de no máximo 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de solicitação, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 4 (quatro) dias úteis.

4.2.2. Juntamente com os serviços deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras. O endereço a ser entregue é: Rua Antônio Moreira da Costa, 120 – Centro CEP: 37.540-000 das 7:30 as 16:00 de segunda a sexta-feira.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados

4.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

TAIS
ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603
070
Dados: 2023.05.26
15:19:56 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

7.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação, o mesmo será recusado.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

TAIS
ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603
070
Dados: 2023.05.26
15:20:10 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

8.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

8.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

8.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

8.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.3.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

TAIS
ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM 6
SOBRINHO:03103603
070
Dados: 2023.05.26
15:20:37 -03'00'

B. S. B.

TS

TS

JP



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
- 9.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 9.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 9.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 9.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 9.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- 9.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.
- 9.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

TAIS
ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:0
3103603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603
070
Dados: 2023.05.26
15:21:01 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02.06.01.10.303.1001.2.382.3390.30 - 236 - Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 318 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

12.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 31 / MAIO / 2023

REGISTRADA(S):

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031036030
70
Assinado de forma digital por
TAIS ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.05.26 15:21:27
-03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

REGISTRANTE(S):


Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde


GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

PROCURAÇÃO

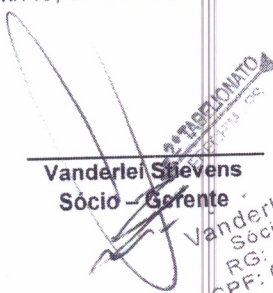
OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

OUTORGADA: Tais Erondina Joaquim Sobrinho, brasileira, divorciada, Recepcionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº 031.036.030-70 e Carteira de Identidade sob o nº 9114960405 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alberto Fuzinato, nº 190, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-454.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) brasileiras e demais legislações correlatas. É vedado o subestabelecimento.

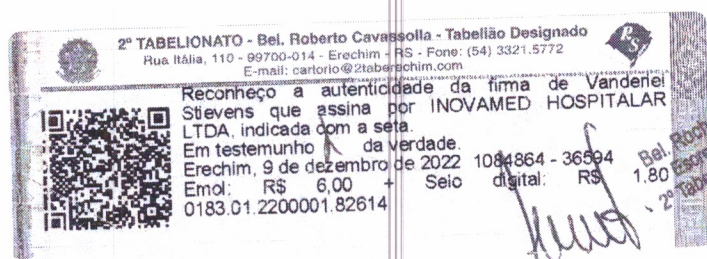
Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Erechim/RS, 07 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Vanderlei Stievens
Sócio - Gerente

Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
RG: 4083341612
CPF: 007.304.360-55





Bel. Roneli Paula Otowicz
Escrevente Autorizada
2º Tabelionato - Erechim - RS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/12/2022 17:11:28 que o documento de hash (SHA-256)
bb76f76a9eb9e1fc47384ee52f145185297db9105600f0ad8954d43235b2dbef foi validado em 13/12/2022 11:15:08 através da transação blockchain
0xf204c7e66f948c78a615c06e33061c924bf67055f2ced736ccb57fb2cdd4a114 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 100108)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bb76f76a9eb9e1fc47384ee52f145185297db9105600f0ad8954d43235b2dbef** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **100108** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO TAIS"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO TAIS"**, faz prova de que em **13/12/2022 11:15:13**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda** (**12.889.035/0001-02**) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/12/2022 11:16:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf204c7e66f948c78a615c06e33061c924bf67055f2ced736ccb57fb2cdd4a114**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1794718669

PROIBIDO PLASTIFICAR
1794718669

Nome: **TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9114960405 SSP/DI RS**

CPF: **031.036.030-70** DATA NASCIMENTO: **08/08/1995**

FILIAÇÃO: **OSNI JOAQUIM SOBRINHO**

MARLI LUCIA JOAQUIM SOBRINHO

PERMISSÃO: **2** ACC: **2** CAT. HAB: **2**

Nº REGISTRO: **06027537068** VALIDADE: **26/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **24/03/2014**

OBSERVAÇÕES

A

Assinatura do Portador: *Tais Erondina*

LOCAL: **ERECHIM, RS** DATA EMISSÃO: **26/12/2018**

Assinatura do Emissor: *Paulo Roberto Knapenhusa*

07605014915
RS216047617

RIO GRANDE DO SUL

